



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5374/2023

FRANK
LUZ
DE
FREITAS
13/05/2025 14:12

DEYVISON
BARBOSA
MORAES/770640204
13/05/2025 15:03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA
MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA -
ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 13.912.590/0001-70, com endereço na Rua Almirante Barroso, Nº 2025, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP: 76804-129, telefones: 9251-8455/9915-4798, e-mail: deyvison@msservicos.com, neste ato representada pelo Sr. DEYVISON BARBOSA MORAES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5374/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Repactuação de preços decorrente da CCT 2025 e dotação orçamentária, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de movimentação de carga e descarga, manuseio de móveis, materiais de consumo, caixas e materiais diversos, por trabalhadores de carga e descarga de mercadorias, com cessão de mão de obra, bem como serviços de montagem e desmontagem, incluindo o fornecimento de materiais específicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇO

2.1 Em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, realizada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia, e, com vistas a repor as perdas salariais da categoria, prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2025 c/c o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, surtindo os efeitos financeiros retroativos a partir de **01/02/2025**, de modo que o Tribunal pagará à Contratada os valores demonstrados na tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5374/2023

Item	Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor do posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	CARGA E DESCARGA	4	R\$ 5.368,56	R\$ 5.368,56	R\$ 21.474,24	R\$ 257.690,88
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM (sob demanda 36 diárias por ano)		R\$ 333,33		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	MATERIAIS PARA ARMAZENAGEM (por demanda max.)				R\$ 2.018,00	R\$ 24.216,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.492,24	R\$ 293.906,88
O impacto é de 6,30% em relação ao valor global do contrato.						
Vigência retroativa - a partir da data de 01/02/2025, que foi o início do contrato.						
O valor dos efeitos retroativos será calculado pelo setor demandante, observando-se as glosas, os descontos, a execução dos postos, etc.						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas – Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, Nota de Empenho: 2025NE000139, de 17/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS

4.1 Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, para que a contratada comprove os pagamentos devidos/atualizados e retroativos aos profissionais terceirizados ao Fiscal ou Gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5374/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2025, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para um só efeito.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
DEYVISON BARBOSA MORAES
MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA